



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA**

**AVISO DE DISPENSA  
(Processo Administrativo n.º1965/2026)**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Goiandira, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail [comprasgoiandira@gmail.com](mailto:comprasgoiandira@gmail.com), ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

**Data de abertura: 28/04/2026 17:00 (horário de Brasília)**

**Data de encerramento 05/05/2026 17:00 (horário de Brasília)**

Objeto de contratação:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	DIVULGAÇÃO DE MÍDIA EM RÁDIO DE ABRANGÊNCIA REGIONAL, SENDO INSERÇÕES MÍNIMAS DE 60 SEGUNDOS, EM HORÁRIOS NOBRES DE GRANDE AUDIÊNCIA. SPOT		UNIDADE	80	R\$37,49	R\$2.999,20
2	DIVULGAÇÃO DE MÍDIA EM RÁDIO DE ABRANGÊNCIA REGIONAL, SENDO INSERÇÕES MÍNIMAS DE 30 SEGUNDOS, EM HORÁRIOS NOBRES DE GRANDE AUDIÊNCIA. SPOT		UNIDADE	50	R\$26,77	R\$1.338,50
VALOR TOTAL						R\$4.337,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA**

---

**THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1.** A contratação de empresa de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM) para veiculação de spots, prestação de serviços de publicidade e propaganda, com inserções, através de rádios FM, de radiodifusão, com programação local da região e com abrangência territorial no município de Goiandira GO e localidades próximas, via mídia rádio com alcance no município e municípios adjacentes (distância máxima de 100 km). Para manutenção das atividades da secretaria municipal de administração. Conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** Considerando a importância do bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Administração, solicita-se a contratação de empresa de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM) para veiculação de spots, prestação de serviços de publicidade e propaganda, com inserções, através de rádios FM, de radiodifusão, com programação local da região e com abrangência territorial no município de Goiandira GO e localidades próximas, via mídia rádio com alcance no município e municípios adjacentes (distância máxima de 100 km). Para manutenção das atividades da secretaria municipal de administração. A contratação de empresa de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM) para a veiculação de spots e informativos é um instrumento essencial de comunicação pública, fundamentado nos princípios da publicidade, transparência e eficiência administrativa. Ela garante que atos oficiais, campanhas educativas (saúde, infraestrutura, educação) e utilidade pública atinjam o maior número de cidadãos, especialmente áreas rurais ou com menor acesso à internet, a administração pública tem o dever de informar. A rádio FM, por sua alta penetração e capilaridade, é o meio mais rápido para comunicação de emergências e utilidade pública, a rádio FM permite atingir públicos diversos, incluindo moradores da zona rural e ouvintes locais, garantindo que as ações da administração atinjam todas as camadas sociais, a veiculação de spots viabiliza a transparência na gestão, cumprindo com a divulgação de editais, avisos, notas, campanhas de vacinação, programas de turismo e obras, conforme o interesse público, a escolha por FM se justifica técnica e economicamente, considerando a melhor qualidade de som e cobertura no perímetro urbano e rural, comparado a outros meios, além de ser um veículo de grande audiência. A publicidade e propaganda institucional são importantes para promover a imagem da instituição, e para transmitir mensagens importantes. a publicidade institucional e de extrema importância, para manter a população informada sobre o município, visando a transparência das ações da prefeitura municipal de Goiandira, transmite mensagens que fortalecem a imagem da instituição e promovem transparência. Através da implementação de estratégias integradas de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

marketing digital e tradicional, pretendesse ampliar o alcance das ações e campanhas institucionais, garantir maior visibilidade das políticas públicas, fomentar engajamento social e reforçar a identidade institucional perante a comunidade. A opção pela veiculação em emissoras de rádio FM fundamenta-se nas características específicas desse meio de comunicação, que o tornam extremamente acessível e eficaz, alcançando diferentes públicos independentemente da faixa etária, escolaridade ou classe social. Dentre as vantagens do meio radiofônico, destacam-se:

- Acessibilidade e ampla cobertura, inclusive em áreas rurais e locais com pouco ou nenhum acesso à internet;
- Linguagem clara, direta e de fácil compreensão;
- Veiculação imediata, permitindo agilidade na disseminação das informações;
- Forte penetração nos lares, sendo um meio consolidado e confiável;
- Possibilidade de segmentação por faixa horária e tipo de programação, potencializando o alcance das mensagens

### **3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

ITEM	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	DIVULGAÇÃO DE MÍDIA EM RÁDIO DE ABRANGÊNCIA REGIONAL, SENDO INSERÇÕES MÍNIMAS DE 60 SEGUNDOS, EM HORÁRIOS NOBRES DE GRANDE AUDIÊNCIA. SPOT		UNIDADE	80	R\$37,49	R\$2.999,20
2	DIVULGAÇÃO DE MÍDIA EM RÁDIO DE ABRANGÊNCIA REGIONAL, SENDO INSERÇÕES MÍNIMAS DE 30 SEGUNDOS, EM HORÁRIOS NOBRES DE GRANDE AUDIÊNCIA. SPOT		UNIDADE	50	R\$26,77	R\$1.338,50
VALOR TOTAL						R\$4.337,70

3.2 Os serviços a serem executados devem atender a legislação pertinente, leis e normas vigentes, conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos.

3.2.1 Os serviços deverão atender às especificações técnicas detalhadas no item deste Termo de Referência, garantindo compatibilidade, eficiência e efetividade dos serviços a serem prestados à Administração Pública.

3.3. Especificação dos Serviços (Inserções e Produção)

3.3.1 Contratação de empresa(s) de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM) para veiculação de spots, com cobertura geográfica com sinal de alta qualidade da área urbana do município. A rádio deve possuir programação local/regional (gerada no município ou região) na grade, de segunda a sexta-feira, possuindo autorização de funcionamento da ANATEL e Ministério das Comunicações.

3.3.2 Spots de Áudio: inserções de (30 e 60 segundos) em horários Nobres: as inserções devem ocorrer em horários de maior audiência (06h às 22h), com maior concentração na faixa matutina e jornalística.

3.3.3 Produção/Gravação: A rádio fará a gravação dos spots (produção).

3.3.4 Divulgação spot 30 segundos e 60 segundos - de veículos de comunicação de radiodifusão FM para prestação de serviços de veiculação de atos institucionais, informativos, notas de esclarecimentos, avisos, comunicados, programas, serviços e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

campanhas da administração pública do município de GOIANDIRA/GO. Inseridas na programação em horários variados das 06:00 às 22:00hs.

3.3.5. Elaboração, apresentação e ajuste conjunto de diretrizes e objetivos comunicacionais com os gestores municipais, assegurando o alinhamento entre as ações de comunicação e as metas institucionais da gestão.

3.3.6 Acompanhamento periódico das métricas e indicadores da radio (alcance), com análise crítica do desempenho das inserções e propostas de melhoria contínua nas estratégias de conteúdo. Envio mensal do relatório técnico de veiculação (mapa de irradiação), com dados de audiência local.

3.3.7 A contratada será responsável pelo desenvolvimento e elaboração do planejamento dos spots, incluindo análise de público-alvo, definição de estratégias de comunicação, e desenvolvimento de conceitos criativos.

3.3.8 Após a aprovação do planejamento, a CONTRATADA será responsável pela execução as inserções. Nesta fase, a CONTRATADA fará o monitoramento contínuo da performance das inserções, ajustando estratégias conforme necessário, com foco na efetividade da comunicação pública.

3.3.9 A rádio contratada deve garantir disponibilidade para veiculação dos conteúdos entre 06h00 e 22h00, sendo o valor contratado fixo para qualquer horário.

3.3.10 As inserções serão realizadas conforme solicitação da prefeitura, com envio prévio das informações, para produção dos áudios.

3.4 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento, ferramentas, materiais e profissionais para a execução de serviços, todos os materiais que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários.

3.4.1 Todo o material necessário utilizado na prestação de serviços, será de inteira responsabilidade da empresa contratada, como: a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, que deverá ser fornecido pela contratada sendo de sua exclusiva responsabilidade.

## 4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

### 5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2026.

5.2. A execução dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 10 (DEZ) DIAS

5.3. Prorrogação do Prazo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Contratante e concordância da Contratada, com a devida formalização por meio de termo aditivo

5.4 Extinção do Contrato: O contrato poderá ser extinto antes do término da vigência nas hipóteses previstas em lei, como por inadimplemento, interesse público ou acordo entre as partes, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.5. Renovação do Contrato: Quando cabível, a renovação do contrato será objeto de negociação entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, respeitadas as condições estabelecidas na legislação vigente.

5.6 A seleção das empresas interessadas deve ser feita mediante Dispensa para Sistema de Registro de Preço (SRP), proporcionando, assim, a amplitude da concorrência e por ser o SRP.

5.6.1 As contratações decorrentes do SRP serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas à discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada contratação, bem como em estrita observância à disponibilidade orçamentária e financeira.

5.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 01.02.04.122.0487.2.004.3.3.90.39.00. Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

- 7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
- 7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;
- 7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;
- 7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- 7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.
- 7.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.14. Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, capacitados, com formação compatível.
  - 7.14.1 Para a execução dos serviços, caberá à Contratada disponibilizar e conservar pelo período contratual, todo ferramental e instrumental adequados.
- 7.15. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 7.16. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado

7.17 Os serviços a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

7.18 Caso os serviços se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos serão recusados imediatamente. Permanecendo o desacordo, os serviços serão desconsiderados no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/Devolução, que deve ser assinado pelo CONTRATADO e pelo receptor dos serviços

7.19 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

7.20 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento e profissionais para a execução de serviços, todos os materiais que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários

7.20.1 Utilizar seus próprios profissionais (locutores, sonoplastas) e equipamentos para a execução dos serviços;

7.20.2 Responsabilizar-se por todos os custos operacionais, técnicos e de pessoal para a produção e transmissão na sede da rádio.

7.20.3 Disponibilizar estúdio de gravação em sua sede para a produção dos spots

7.21. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal

7.22 Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual

7.23 O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

7.24 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

7.25 As empresas que realizam publicidade e propaganda para municípios no Brasil devem seguir um conjunto rigoroso de normas federais e princípios constitucionais que regem a administração pública e a contratação de serviços.

- Constituição Federal (Art. 37, § 1º): É a base de toda a publicidade pública. Determina que a publicidade dos órgãos públicos deve ter caráter educativo,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA**

informativo ou de orientação social. É expressamente proibido o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. O princípio da impessoalidade é fundamental.

7.25.1 empresas devem garantir que toda comunicação seja transparente, impessoal e de interesse público

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar todas as informações necessárias para realização dos serviços.

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7 O CONTRATANTE deverá repassar as demandas ao CONTRATADO, para criação das inserções, e realizar a aprovação dos áudios que serão divulgados.

### **9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.4 O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

9.5 O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Autarquia especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

9.7 A fiscalização do contrato fará o controle dos dias presenciais através de cronograma de atividades e verificará a qualidade do material produzido. O não comparecimento nos dias acordados, sem justificativa prévia aceita pela fiscalização, poderá ensejar penalidades.

9.8 O fiscal do contrato poderá solicitar gravações de dias específicos para conferência (check-list).

9.9 A fiscalização poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação técnica de que as gravações foram realizadas em estúdio, podendo rejeitar materiais de baixa qualidade sonora.

### **10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

### 11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

### 12. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada em radiodifusão para a produção, gravação e veiculação de spots de rádio, a serem integralmente realizados nas dependências estúdio/sede da emissora contratada, com alcance no município de Goiandira GO.

12.2. Os serviços de locução e gravação dos spots (arquivos de áudio) deverão ser realizados em estúdio próprio da contratada, garantindo qualidade técnica, padrão profissional e utilização de equipamentos adequados.

12.3. A veiculação será efetuada diretamente da sede da emissora, conforme a programação estabelecida na Ordem de Serviço.

12.4 A Contratação de empresa especializada em radiodifusão para a gravação e veiculação de spots de rádio (30 e 60seg), será realizada de forma parcelada, conforme demanda e necessidade das Secretarias Municipais, durante a vigência do contrato.

12.4.1 A veiculação dos spots não será contínua. Os serviços serão solicitados pela Administração de forma parcelada, por meio de Ordem de Serviço (OS) ou e-mail formal

### 13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual.
- g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;
- h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
- i) Documentação do responsável legal da empresa
- j) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência.
- h) Outorga da Anatel: Cópia da autorização de funcionamento/concessão expedida pelo Ministério das Comunicações e/ou Anatel.

### **14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59)**

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Contiverem vícios insanáveis;
- II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

15.1.1 A contratada deverá realizar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

15.1.2 Os serviços de produção e inserção de spots de rádio serão realizados na sede da CONTRATADA, utilizando infraestrutura, equipamentos e recursos humanos próprios da emissora, não sendo admitida a terceirização da produção técnica (gravação) para outras empresas.

### **16. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

16.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

16.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA**

adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

16.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

16.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

16.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

16.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

16.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

18.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

Goiandira, 28 de Abril de 2026

**ISABELA MORENA DIAS DA SILVA**

Responsável pelo Termo de Referência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA**

**ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita  
no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_  
declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da  
Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021,  
atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de  
dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**(Cidade), ....., de ..... de.....**

Assinatura (indicação do subscritor)  
Carimbo da empresa